

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Pauta da Reunião Ordinária do dia 25/05/2020

- 1.** Projeto de Lei Ordinária 014/2020 de autoria do Prefeito Estevinho que Dispõe sobre Alteração da Lei 001/1997 e dá outras providências.
- 2.** Projeto de Lei 015/2020 de autoria do Prefeito Estevinho ue Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.
- 3.** Projeto de Lei 016/2020 de autoria do Presidente da Câmara, Vereador André Ladeira, que Denomina Rotatória Eguinha Pocotó.
- 4.** Projeto de Lei 017/2020 de autoria do Presidente da Câmara, Vereador André Ladeira, que Denomina Bairro Fortaleza.
- 5.** Projeto de Resolução 152/2020 de autoria do Vereador Geraldo Célio que Concede Título de Cidadão Honorário de Goianá ao advogado Dr. Claret Ribeiro Braga, com seu respectivo parecer, concluindo pela aprovação; Projeto de Resolução 153/2020 de autoria do Vereador Paulo Toledo que Concede Título de Cidadã Honorária de Goianá à enfermeira Senhora Rita Aparecida Guedes Mattosinhos.
- 6.** Requerimento 003/2020 de autoria dos Vereadores Luis Claudio, Josiel Queiroz, Roberto Nogueira e Derly Ribeiro solicitando do Prefeito de Goianá a apresentação, no prazo legal, das seguintes informações: a) Qual o valor gasto por essa administração nas ações de combate ao novo coronavírus, haja vista, a Prefeitura de Goianá recebeu a importância de R\$87.997,41 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); b) Quantos veículos a Prefeitura possui, discriminando quantos estão em condições de uso e quantos encontram-se quebrados, danificados, sem condições de uso e qual empresa e/ou mecânico faz(em) a manutenção dos veículos (nesta relação incluídos: caminhões, retro escavadeira, patrol); c) Se já foram concluídas as sindicâncias sobre os acidentes de trânsito envolvendo o Voyage e a moto da Prefeitura, e, se sim, qual o resultado apurado e a medida adotada pela administração municipal, discriminando os valores pagos com a reforma dos mencionados veículos (FOTOS ANEXAS); d) Quem é o atual Chefe da Vigilância Sanitária em Goianá e qual servidor frequenta as reuniões da GRS em Juiz de Fora representando a cidade de Goianá, informando se nas referidas reuniões

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

existe livro de presença, e, se sim, seja disponibilizada cópia do referido livro, de maio de 2019 a maio de 2020; e) Relação contendo os nomes e respectivas funções dos ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura de Goianá e se estes possuem habilitação para conduzirem os veículos da Prefeitura, e, se sim, se referidas habilitações são compatíveis com os veículos conduzidos pelos comissionados.

7. Requerimento 004/2020 de autoria dos Vereadores Luis Claudio, Josiel Queiroz, Roberto Nogueira e Derly Ribeiro solicitando do Prefeito de Goianá a apresentação, no prazo legal, das seguintes informações: a) Qual empresa (ou profissional autônomo) efetuou a retirada da retroescavadeira do local em que se encontrava sem funcionar; b) Qual o valor cobrado para retirada e transporte da retroescavadeira; c) Qual empresa (ou profissional autônomo) que efetuou o conserto da retroescavadeira; d) Qual o valor cobrado para reparar os danos causados à retroescavadeira.

8. Requerimento 005/2020 de autoria do Vereador Josiel Queiroz solicitando do Prefeito de Goianá seja editado Projeto de Lei conferindo aos servidores públicos que trabalham na saúde, o direito de receberem o adicional de insalubridade no percentual de 40%.

9. Nota de Repúdio assinada pelos Vereadores André Ladeira, Derly Ribeiro, Geraldo Célio, Josiel Queiroz, Luis Claudio, Paulo Dib, Paulo Toledo e Roberto Nogueira, nos seguintes termos: Pela presente nota os Vereadores da Câmara Municipal de Goianá vêm manifestar seu veemente repúdio e indignação à atitude de agressão física e verbal impingida em desfavor das pessoas. Lamentavelmente, no dia 19/05/2020, o Vereador Serginho dos Dias sofreu uma agressão verbal e física. Vivemos em um país democrático onde temos o direito constitucional à livre manifestação de expressão, pensamentos e idéias. Nossa sociedade está definida pela convivência na diversidade e assentada nos pilares do Estado Democrático de Direito. Somos inteiramente favoráveis a esta liberdade de manifestação individual, respeitando a pluralidade de idéias, mas na contramão, contrários a toda e qualquer agressão verbal e física. Infringir a liberdade de expressão e a integridade física de uma pessoa configura-se uma humilhação, frontalmente combatida por nossa legislação, pois não se coadunam com o respeito aos direitos fundamentais. Esta Nota é dirigida ao Vereador Serginho dos Dias, não a ele somente, mas a todo ser humano vitimado por

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

agressão verbal e física, pois seja qual for a agressão, para esta, não há a mínima justificativa que a sustente. Desejamos o pronto e rápido restabelecimento ao Vereador Serginho dos Dias